EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, por ordem da sua Gestora, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, do tipo "menor preço por item", objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1.1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: Aquisição de material permanente (mobiliário de aço, bebedouros, eletrodomésticos e equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha industrial, equipamentos audiovisuais e de escritório) para as 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE, com recursos do Programa ETI (Lei nº 14.640/2023), da complementação-VAAT do Fundeb, do Fundeb, da Quota Municipal do Salário-Educação e recursos próprios, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 778.994,08 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), distribuído em 22 (vinte e dois) itens, conforme o item 10.2 do Termo de Referência.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A partir da data da divulgação do Edital até às 08h00min, do dia 26/11/2026.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 26/11/2026, às 09h00min.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

- **LOCAL (Sítio)**: http://bnccompras.com
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim – itens 3, 4, 7 e 10 a 22 exclusivos para ME/EPP; itens 2, 6 e 9 em cota reservada (art. 48, I e III, da LC nº 123/2006)
- **EDITAL**: Poderá ser obtido no sítio eletrônico **http://bnccompras.com**
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**: Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031 ou através do próprio portal **http://bnccompras.com.**
- **INFORMAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência
- Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- Apêndice II do Anexo I – Distribuição dos bens por escola (Anexo I do DFD)
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO III – Minuta das Declarações
- ANEXO IV – Modelo de Proposta

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de material permanente (mobiliário de aço, bebedouros, eletrodomésticos e equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha industrial, equipamentos audiovisuais e de escritório) para as 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema utilizado para a realização desta licitação e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.3. A licitação será dividida em 22 (vinte e dois) itens, conforme a tabela do item 10.2 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O armário de aço de 2 portas foi dividido em cota principal (item 1, ampla concorrência) e cota reservada (item 2, exclusiva para ME/EPP), o projetor multimídia em cota principal (item 5) e cota reservada (item 6), e a impressora multifuncional em cota principal (item 8) e cota reservada (item 9), nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. Os bens serão distribuídos às escolas conforme o Anexo I do Documento de Formalização da Demanda e serão tombados com a indicação da escola de destino e da fonte de recursos que os custeou.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

2.5.1. a participação nos itens 3, 4, 7 e 10 a 22, cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00, é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006);

2.5.2. o item 1 corresponde à cota principal (105 unidades) do armário de aço de 2 portas, aberta à ampla concorrência, e o item 2 à cota reservada (34 unidades), exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006);

2.5.3. o item 5 corresponde à cota principal (39 unidades) do projetor multimídia, aberta à ampla concorrência, e o item 6 à cota reservada (12 unidades), exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006);

2.5.4. o item 8 corresponde à cota principal (37 unidades) da impressora multifuncional, aberta à ampla concorrência, e o item 9 à cota reservada (12 unidades), exclusiva para ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006);

2.5.5. se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo bem, a contratação de ambas se fará pelo menor preço obtido entre elas;

2.5.6. não acudindo interessados ou fracassando os itens exclusivos ou as cotas reservadas, estes poderão ser repetidos em ampla concorrência, observado o art. 49 da LC nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará (modelos em Anexo), que:

> 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e o valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, observado o preço máximo aceitável de cada item constante do item 10.2 do Termo de Referência.

4.1.2. A marca, o modelo e o fabricante do bem ofertado e o prazo de garantia, sendo vedadas expressões genéricas como “conforme edital” ou “similar” no lugar da indicação da marca e do modelo.

4.1.3. A descrição do objeto, já contemplada no sistema, devendo o licitante melhor classificado apresentar, com a proposta adequada, catálogo, folder ou ficha técnica que permita verificar o atendimento das especificações mínimas (item 4.3 do Termo de Referência).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, com frete, carga, descarga, montagem e instalação, quando exigidas, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/2006).

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, ressalvado o disposto nos itens 5.24 a 5.28 (art. 60, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021), serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021: I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em

ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio de registros cadastrais; III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.36. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso se verifique a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve tentativa de burla à sanção aplicada a outra pessoa jurídica, nos termos do item 2.7 deste Edital.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo do item 5.35, a proposta adequada ao último lance, com a indicação da marca, do modelo e do fabricante e o catálogo, folder ou ficha técnica de cada item, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Havendo dúvida sobre o atendimento das especificações que não possa ser sanada pela documentação técnica, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 41, II, e do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4 do Termo de Referência (Anexo I).

7.2. A amostra será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, e analisada por servidor ou comissão designada, com parecer fundamentado. A reprovação ou a não apresentação da amostra no prazo implicará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, inclusive quanto ao limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de microempreendedor individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade perante a **Fazenda federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, pelo licitante, de bens compatíveis em características com os do item disputado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado conterá a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a data de emissão. Admite-se a apresentação de mais de um atestado, e não será exigida quantidade mínima, prazo ou local de execução.

b) O Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar as informações do atestado, inclusive com a solicitação de cópia do contrato, da nota fiscal ou da nota de empenho correspondente.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado (item 9.4 do Termo de Referência).

b) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs.: As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por se tratar de compra para entrega imediata, com pagamento somente após o recebimento definitivo (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 9.4 do Termo de Referência).

8.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação (art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando solicitada, no prazo e na forma estabelecidos;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado; para a infração prevista no item 10.1.3, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado ao licitante, conforme o item 14.2, "c", do Termo de Referência.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não** suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2026, conforme o item 11 do Termo de Referência:

a) Programa ETI (Lei nº 14.640/2023): Unidade 03 06 02 – 12 361 0006 1005 0000 – Infraestrutura Escolar – Ficha 206; e Unidade 03 06 01 – 12 122 0006 1002 0000 – Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos – Ficha 207; natureza 4.4.90.00.00; fonte 15460000;

b) Complementação-VAAT do Fundeb: Unidade 03 06 02 – 12 365 0006 1002 0000 – Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos – Ficha 163; natureza 4.4.90.00.00; fonte 15420000;

c) Fundeb: Unidade 03 06 01 – 12 122 0006 1002 0000 – Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos – Fichas 141 (fonte 15400000) e 218 (fonte 15401071); natureza 4.4.90.00.00;

d) Quota Municipal do Salário-Educação – QSE: Unidade 03 06 01 – 12 122 0006 1002 0000 – Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos – Ficha 142; natureza 4.4.90.00.00; fonte 15500000;

e) Recursos próprios – MDE: Unidade 03 06 01 – 12 122 0006 1002 0000 – Aquisição de Móveis, Mobiliário, Equipamentos – Fichas 133 e 189; natureza 4.4.90.00.00; fonte 15001001.

12.1.1. A distribuição da despesa entre as fontes será definida pela Contabilidade na emissão das notas de empenho, à vista dos valores adjudicados e do saldo comprovado por extrato em cada conta, observadas as regras de aplicação de cada recurso. A soma das parcelas corresponderá ao valor contratado.

12.2. A despesa será empenhada no elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, com notas de empenho distintas por fonte de recursos. Cada recurso será aplicado exclusivamente na finalidade a que está vinculado (art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000), com a identificação dos bens custeados por cada fonte na ordem de fornecimento e no tombamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, o preço do CONTRATO poderá ser reajustado, mediante requisição formal do contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

13.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do BNC.

Condado/PE, 10 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danielle da Silva Oliveira
Secretária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão contratante: Fundo Municipal de Educação de Condado/PE – CNPJ 10.961.416/0001-20
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Fundamento: art. 6º, XXIII, e art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021
Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026

1. Objeto

1.1. Aquisição de material permanente (mobiliário de aço, bebedouros, eletrodomésticos e equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha industrial, equipamentos audiovisuais e de escritório) para as 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE, relacionadas no Anexo I do DFD. A aquisição segue as especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto é composto por 19 (dezenove) bens e 658 (seiscentas e cinquenta e oito) unidades, distribuídos em 22 (vinte e dois) itens de disputa. O armário de aço de 2 portas (itens 1 e 2), o projetor multimídia (itens 5 e 6) e a impressora multifuncional (itens 8 e 9) foram divididos em cota principal e cota reservada a ME/EPP, nos termos do art. 48, III, da LC nº 123/2006. As especificações mínimas constam do item 4.1.

1.3. Os bens são bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

1.4. Trata-se de compra com entrega imediata, assim entendida aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), realizada em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias corridos fixado no item 5.1.

1.5. Os bens são material permanente (art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/1964). O tombamento patrimonial no recebimento é obrigatório, com a indicação da escola de destino e da fonte de recursos.

1.6. A contratação será adjudicada por item. O licitante pode participar de um ou mais itens.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está no Documento de Formalização da Demanda (DFD), com seu Anexo I, e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ambos integram este Termo de Referência independentemente de transcrição.

2.2. As 10 (dez) escolas da rede apresentam déficit de equipamentos. A demanda foi levantada para a rede como um todo, num único processo, e compreende:

a) alimentação: fogões industriais, refrigeradores, freezers, liquidificadores, batedeiras e mobiliário de cozinha;

b) higiene e guarda de pertences, materiais e documentos: armários de aço e armários roupeiros;

c) lavanderia: máquinas de lavar e máquinas lava e seca, para toalhas, panos de cozinha, aventais e uniformes;

d) hidratação e conforto térmico: bebedouros e ventiladores;

e) atividades pedagógicas: projetores, telas, caixas de som, microfones, impressoras e plastificadoras;

f) comunicação: quadros de avisos.

2.3. A máquina de lavar de 18 kg (item 10) e a máquina lava e seca de 18 kg/10 kg (item 11) destinam-se às 7 (sete) escolas em tempo integral, uma de cada por escola. A primeira atende ao volume diário de lavagem decorrente da jornada ampliada; a segunda assegura a secagem nos dias chuvosos e onde a área de secagem natural é insuficiente (item 1.5 do ETP). A distribuição consta do Anexo I do DFD.

2.4. A aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento das unidades escolares, inclusive os de cozinha, é despesa de manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (art. 70, II, da Lei nº 9.394/1996). A vedação do art. 71, IV, da mesma Lei não se aplica, porque nenhum gênero alimentício será adquirido.

2.5. A despesa será custeada com recursos do Programa ETI (Lei nº 14.640/2023), da complementação-VAAT do Fundeb, do Fundeb, da Quota Municipal do Salário-Educação (QSE) e recursos próprios vinculados à MDE, conforme o item 11. Cada fonte será aplicada segundo as regras do respectivo recurso, com os bens identificados por escola e por fonte no tombamento.

2.6. O Município não dispõe de Plano de Contratações Anual, tratado no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A demanda está alinhada ao Plano Municipal de Educação.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução é o fornecimento, em entrega única, de bens novos, com garantia e assistência técnica, nas escolas ou no almoxarifado indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O ciclo da solução compreende:

a) assinatura do contrato e emissão das notas de empenho, uma por fonte de recursos;

b) emissão da ordem de fornecimento, com as quantidades por escola;

c) entrega dos bens, com montagem e instalação quando exigidas;

d) recebimento provisório e definitivo pela fiscalização;

e) tombamento patrimonial e distribuição às escolas, conforme o Anexo I do DFD;

f) pagamento pela conta de cada fonte;

g) garantia e assistência técnica pelo prazo do item 4.1.

3.3. A divisão em itens, com adjudicação por item, amplia a competitividade e permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento, conforme o art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Súmula TCU nº 247 e o item 8 do ETP.

4. Requisitos da contratação

4.1. **Especificações mínimas, quantidades e garantia:**

Item	Especificação mínima	Unid.	Qtd.	Garantia mínima
1	**Armário de aço alto, 2 portas – cota principal.** Corpo, portas e prateleiras em chapa de aço nº 24 (0,60 mm) ou mais espessa; 2 portas de abrir com reforço interno, dobradiças internas e puxador embutido ou estampado; fechadura cilíndrica com 2 chaves; 4 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg cada; pés niveladores ou rodapé; tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó, cor cinza; dimensões aproximadas (A × L × P) de 1.980 × 900 × 400 mm, tolerância de ±5%. Entregue montado.	Unid.	105	12 meses
2	**Armário de aço alto, 2 portas – cota reservada.** Mesma especificação do item 1.	Unid.	34	12 meses
3	**Armário roupeiro de aço, 12 portas.** Estrutura em chapa de aço nº 26 (0,45 mm) ou mais espessa; 12 portas com venezianas para ventilação, porta-cadeado e porta-etiqueta; tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, cor cinza; pés reguláveis ou rodapé; dimensões aproximadas (A × L × P) de 1.980 × 930 × 400 mm, tolerância de ±5%. Entregue montado.	Unid.	29	12 meses
4	**Bebedouro de coluna para garrafão de 20 L.** Refrigeração por compressor, com gás refrigerante ecológico; termostato regulável; 2 saídas de água (gelada e natural); encaixe do garrafão removível para higienização; gabinete em material resistente à corrosão; tensão de 220 V; certificação compulsória do INMETRO.	Unid.	53	12 meses
5	**Projetor multimídia – cota principal.** Luminosidade mínima de 3.000 lúmens ANSI; resolução nativa mínima WXGA (1280 × 800); tecnologia 3LCD ou DLP; contraste mínimo de 10.000:1; no mínimo 1 entrada HDMI e 1 porta USB; conectividade Wi-Fi nativa ou por módulo fornecido junto; alto-	Unid.	39	12 meses (lâmpada: mín. 90 dias)

Item	Especificação mínima	Unid.	Qtd.	Garantia mínima
	falante integrado; vida útil da lâmpada ou fonte de luz de no mínimo 6.000 horas em modo normal; tensão de 220 V ou bivolt. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de força, cabo HDMI de no mínimo 5 m e bolsa de transporte.			
6	**Projetor multimídia – cota reservada.** Mesma especificação do item 5.	Unid.	12	12 meses (lâmpada: mín. 90 dias)
7	**Tela de projeção retrátil elétrica.** Acionamento por motor elétrico tubular, com controle remoto; superfície matte white, com bordas pretas; formato 16:10 ou 16:9, compatível com o projetor dos itens 5 e 6; diagonal mínima de 100"; tensão de 220 V; suportes para fixação em parede ou teto. Instalada pela contratada.	Unid.	51	12 meses
8	**Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota principal.** Impressão, cópia e digitalização; jato de tinta com tanques recarregáveis de fábrica (não adaptados); resolução mínima de impressão de 4.800 × 1.200 dpi; velocidade mínima (ISO) de 10 ppm em preto e 5 ppm em cores; scanner de mesa com resolução óptica mínima de 1.200 dpi; USB, Wi-Fi e Wi-Fi Direct; bivolt. Acompanha kit inicial de tintas originais, cabo USB e cabo de força.	Unid.	37	12 meses
9	**Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota reservada.** Mesma especificação do item 8.	Unid.	12	12 meses
10	**Máquina de lavar roupas 18 kg.** Automática, de abertura superior; capacidade mínima de 18 kg de roupa seca; cesto em aço inoxidável; no mínimo 8 programas de lavagem; níveis de água ajustáveis; centrifugação; dispensers para sabão e amaciante; cor branca; tensão de 220 V ou bivolt; ENCE do INMETRO. Acompanha mangueiras de entrada e saída de água.	Unid.	7	12 meses
11	**Máquina lava e seca 18 kg.** Lavadora e secadora conjugada, de abertura frontal; capacidade mínima de 18 kg de roupa seca na lavagem e de 10 kg na secagem; motor inverter; cesto em aço inoxidável; no mínimo 10 programas de lavagem; painel com seletor e display digital; centrifugação; tensão de 220 V; ENCE do INMETRO. Acompanha mangueiras de entrada e saída de água.	Unid.	7	12 meses
12	**Ventilador de parede 60 cm.** Uso industrial ou comercial; hélice de 60 cm com 6 pás; grade de proteção em aço com pintura eletrostática; motor de potência mínima de 200 W; no mínimo 3 velocidades; oscilação horizontal; suporte de fixação em parede; tensão de 220 V ou bivolt; certificação compulsória do INMETRO. Instalado pela contratada.	Unid.	85	12 meses
13	**Caixa de som amplificada com microfone.** Portátil; potência mínima de 100 W RMS; Bluetooth e USB; entradas para microfone e instrumento (P10) e auxiliar (P2); controles de volume, grave e agudo; bateria interna recarregável; alimentação de 220 V ou bivolt; alça ou rodízios para transporte. Acompanha no mínimo 1 microfone sem fio, cabos e carregador.	Unid.	38	12 meses
14	**Microfone sem fio de mão.** Transmissão UHF; cápsula dinâmica com captação cardioide; alcance mínimo de 30 m; acompanha receptor com saída P10 ou XLR, fonte de alimentação, pilhas ou bateria e cabo de conexão.	Unid.	44	12 meses
15	**Liquidificador industrial 10 L.** Baixa rotação; monobloco; copo de 10 L em aço inoxidável, com tampa; motor de potência mínima de 0,5 CV; faca em aço inoxidável removível; base e estrutura em aço inoxidável; interruptor liga/desliga com proteção; tensão de 220 V ou bivolt; atendimento à NR-12.	Unid.	24	12 meses
16	**Refrigerador frost free duplex.** Capacidade total mínima de 450 L, dividida entre refrigerador e congelador; prateleiras ajustáveis; gaveta para hortifrúti; controle de temperatura; cor branca ou inox; tensão de 220 V ou bivolt; ENCE do INMETRO.	Unid.	13	12 meses
17	**Fogão industrial 6 bocas com forno.** A gás GLP, alta pressão; 6 queimadores (simples e duplos) em ferro fundido; grelhas de 30 × 30 cm ou maiores, em ferro fundido; estrutura em aço com pintura epóxi ou em aço inoxidável; pés reguláveis; bandeja coletora; forno acoplado com capacidade mínima de 90 L,	Unid.	13	12 meses

Item	Especificação mínima	Unid.	Qtd.	Garantia mínima
	porta com isolamento térmico; registros individuais em latão. Acompanha regulador de alta pressão e mangueira adequada.			
18	**Batedeira planetária 5 L.** Movimento planetário; tigela em aço inoxidável de no mínimo 5 L; potência mínima de 500 W; no mínimo 3 velocidades ou controle variável; acompanha batedor globo, batedor leque ou raquete e gancho para massas; protetor contra respingos; tensão de 220 V ou bivolt; certificação INMETRO.	Unid.	12	12 meses
19	**Freezer horizontal.** 2 tampas; capacidade mínima de 420 L; dupla ação (congelador e refrigerador); termostato regulável; dreno frontal; rodízios; puxadores com fechadura; gabinete interno com pintura anticorrosiva; gás refrigerante ecológico; cor branca; tensão de 220 V ou bivolt; ENCE do INMETRO.	Unid.	12	12 meses
20	**Conjunto de cozinha modulada em aço, mínimo 12 portas. Estrutura em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; cor branca; composto de paneleiro, armários aéreos e balcão para pia de 110 a 130 cm (sem tampo e sem pia); no mínimo 12 portas, das quais pelo menos 2 com vidro; no mínimo 1 gaveta; prateleiras com capacidade mínima de 10 kg cada; pés reguláveis; largura total entre 2.400 e 3.000 mm, altura entre 1.800 e 2.000 mm e profundidade do balcão entre 450 e 550 mm. Acompanha kit de ferragens. Montado pela contratada.**	Unid.	14	12 meses
21	**Plastificadora/laminadora A3/A4.** Plastificação a quente e laminação a frio; formatos até A3, inclusive A4 e menores; compatível com polaseal de 75 a 125 micras, no mínimo; no mínimo 2 roletes; controle de temperatura; indicador luminoso de pronto para uso; aquecimento em até 5 minutos; função reversa; tensão de 220 V ou bivolt.	Unid.	12	12 meses
22	**Quadro de avisos em MDF branco.** Placa em MDF de no mínimo 9 mm, com acabamento branco em laminado melamínico ou pintura; dimensões aproximadas de 120 × 90 cm; moldura em alumínio anodizado com cantoneiras arredondadas; kit de fixação em parede (parafusos e buchas).	Unid.	5	12 meses

4.2. **Requisitos gerais dos bens.** Todos os bens devem ser novos, de primeiro uso e de fabricação em série, sem sinais de uso, reparo ou recondicionamento. Devem estar em linha de produção ou comercialização na data da proposta e ser entregues em embalagem original lacrada, com identificação do fabricante, do modelo e do número de série, quando houver. Devem vir com manual de instruções e termo de garantia em língua portuguesa. Os equipamentos sujeitos a avaliação compulsória devem ter certificação do INMETRO e, quando aplicável, a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). Não serão aceitos bens com tensão incompatível com a rede local (220 V) ou que dependam de transformador.

4.3. **Proposta e documentação técnica.**

a) A proposta deve indicar, para cada item, a marca, o modelo, o fabricante e o prazo de garantia.

b) O licitante melhor classificado apresentará, com a proposta adequada ao último lance, catálogo, folder ou ficha técnica que permita verificar o atendimento das especificações mínimas.

c) Não serão aceitas expressões genéricas como “conforme edital” ou “similar” no lugar da indicação de marca e modelo.

d) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.4. **Amostras.**

a) Havendo dúvida sobre o atendimento das especificações que a documentação técnica não possa sanar, o Pregoeiro poderá exigir amostra do licitante provisoriamente vencedor (art. 41, II, e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

b) A amostra será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

c) A análise será feita por servidor ou comissão designada, com parecer fundamentado e critérios objetivos baseados nas especificações do item 4.1.

d) A reprovação da amostra, ou a sua não apresentação no prazo, implicará a desclassificação da proposta.

e) As amostras aprovadas poderão ser abatidas da quantidade a entregar. As reprovadas serão retiradas pelo licitante em até 10 (dez) dias úteis.

4.5. **Garantia e assistência técnica.**

a) A garantia mínima de cada item é a indicada no item 4.1 ou a oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior. É contada do recebimento definitivo e cobre defeitos de fabricação, de materiais e de montagem.

b) A garantia contratual não exclui nem limita a garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

c) Durante a garantia, a contratada deverá atender os chamados em até 2 (dois) dias úteis e solucionar o defeito em até 10 (dez) dias úteis da notificação, por reparo com peças novas e originais ou por substituição do bem.

d) Se o reparo não for concluído no prazo, a contratada fornecerá equipamento equivalente até a solução definitiva. Se o mesmo defeito ocorrer 3 (três) vezes no período de garantia, o bem será substituído por um novo.

e) A assistência técnica poderá ser prestada pela contratada ou pela rede autorizada do fabricante. A retirada e a devolução dos bens correm por conta da contratada.

4.6. **Critérios de sustentabilidade** (art. 5º, art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021):

a) equipamentos com ENCE, quando aplicável, e com a melhor eficiência energética disponível para a categoria;

b) gás refrigerante ecológico nos bebedouros, refrigeradores e freezers;

c) embalagens preferencialmente recicláveis, recolhidas pela contratada após a entrega;

d) logística reversa dos eletroeletrônicos ao fim da vida útil, a cargo da contratada (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010).

4.7. **Subcontratação.** Não é admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens de pronta entrega. A assistência técnica prestada pela rede autorizada do fabricante não é considerada subcontratação.

4.8. **Consórcios.** Não será admitida a participação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021). O objeto é de baixa complexidade, dividido em itens de valores reduzidos e plenamente atendível por empresas isoladas.

4.9. **Garantia contratual.** Não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021). A compra tem entrega imediata e o pagamento só ocorre após o recebimento definitivo, o que já protege a Administração contra o inadimplemento.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. **Prazo de entrega.** Os bens serão entregues em parcela única, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. **Prorrogação do prazo.** O prazo de entrega só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante pedido fundamentado da contratada, apresentado antes do vencimento e acompanhado de comprovação de fato superveniente e alheio à sua vontade.

5.3. **Locais de entrega.** A entrega será feita nas 10 escolas relacionadas no Anexo I do DFD (Apêndice II do Anexo I deste Edital), conforme a distribuição ali indicada, ou no almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação (Av. 15 de Novembro, 309, Centro, Condado/PE). O local constará da ordem de fornecimento.

5.4. **Identificação por escola e por fonte.** A ordem de fornecimento e a nota fiscal discriminarão as quantidades por escola de destino e a nota de empenho correspondente. Os bens serão tombados com a indicação da escola e da fonte que os custeou, vedado o remanejamento sem registro patrimonial.

5.5. **Horário e agendamento.** As entregas ocorrerão em dias úteis, das 8h às 15h, mediante agendamento com o fiscal do contrato com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.6. **Transporte, descarga, montagem e instalação.** Correm por conta da contratada o transporte, o frete, a carga e a descarga até o local indicado, e também:

a) a montagem dos itens 1, 2, 3 e 20;

b) a instalação e o teste de funcionamento dos itens 7 e 12 nos ambientes indicados pela escola;

c) o teste de funcionamento dos itens eletroeletrônicos no ato da entrega, inclusive das máquinas dos itens 10 e 11, quando houver ponto de água e esgoto disponível no local;

d) a orientação básica de uso aos servidores da escola, para os equipamentos de cozinha e de lavanderia (itens 10, 11 e 15 a 20).

5.7. **Recebimento provisório.** Será feito pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou recibo na nota fiscal, para posterior verificação da conformidade (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

5.8. **Recebimento definitivo.** Será feito pelo fiscal ou por comissão designada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado (art. 140, II, "b"), após a verificação de:

a) conformidade com as especificações do item 4.1 e com a marca e o modelo da proposta;

b) quantidade entregue em cada escola;

c) integridade física e funcionamento;

d) presença de manual, termo de garantia e acessórios exigidos;

e) certificação INMETRO e ENCE, quando aplicável.

5.9. **Recusa e substituição.** Os bens em desacordo com este Termo serão recusados, total ou parcialmente. A contratada deverá substituí-los em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o Município, sob pena das sanções do item 14. O prazo para o recebimento definitivo fica suspenso até a regularização.

5.10. **Responsabilidade remanescente.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

6. Modelo de gestão e fiscalização do contrato

6.1. **Designação.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria da autoridade competente. Serão observados os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, inclusive a vedação de designar cônjuge, companheiro ou parente de licitantes ou contratados.

6.2. **Atribuições do fiscal** (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

a) anotar em registro próprio as ocorrências da execução, determinando o necessário à regularização de faltas ou defeitos;

b) agendar e acompanhar as entregas, conferir os bens por escola e emitir os termos de recebimento provisório;

c) emitir o termo de recebimento definitivo ou participar da comissão de recebimento;

d) atestar as notas fiscais, conferindo a fonte de recursos e as escolas indicadas;

e) acompanhar os chamados de garantia e assistência técnica e o cumprimento dos prazos;

f) informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que exijam decisão fora da sua competência.

6.3. **Atribuições do gestor:**

a) coordenar a fiscalização e os prazos contratuais;

b) instruir os processos de pagamento e de aplicação de sanções;

c) encaminhar à Contabilidade a documentação para o registro da despesa no SIOPE e a prestação de contas de cada fonte;

d) encaminhar ao setor de patrimônio os documentos para tombamento, com a escola de destino e a fonte de recursos.

6.4. **Preposto.** A contratada indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, com nome, telefone e e-mail (art. 118 da Lei nº 14.133/2021).

6.5. **Comunicações.** As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, admitido o e-mail institucional informado pela contratada.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. **Medição.** A medição será feita por item efetivamente entregue e recebido em caráter definitivo, com base nas quantidades e nos preços unitários da proposta adjudicada.

7.2. **Nota fiscal.** A nota fiscal será emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, CNPJ 10.961.416/0001-20. Deverá discriminar item, marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, e indicar os números do processo, do pregão, do contrato e da nota de empenho. Quando o fornecimento envolver mais de uma fonte, a contratada emitirá notas fiscais separadas por nota de empenho, conforme a ordem de fornecimento.

7.3. **Prazo de pagamento.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por crédito na conta indicada pela contratada, a partir da conta da respectiva fonte de recursos. Será observada a ordem cronológica de exigibilidade de cada fonte (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Condições para o pagamento.** O pagamento depende da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, verificada nos sistemas oficiais. Havendo irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção do pagamento de bem já entregue e recebido.

7.5. **Retenções.** Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto de Renda, quando cabível. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para afastar as retenções não aplicáveis.

7.6. **Atualização financeira.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre o vencimento e o efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. **Reajuste.** Os preços são fixos e irreajustáveis por 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, se ainda houver fornecimento pendente por fato não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. **Glosas.** Itens recusados ou não entregues não serão pagos. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, assegurado o contraditório.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. **Modalidade.** O fornecedor será selecionado por pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de aquisição de bens comuns. O pregão será realizado na plataforma indicada no edital e divulgado no PNCP (art. 54).

8.2. **Critério de julgamento.** Menor preço por item (art. 33, I).

8.3. **Modo de disputa.** Aberto (art. 56, I).

8.4. **Prazo de publicidade.** Serão no mínimo 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas (art. 55, I, “a”).

8.5. **Tratamento diferenciado a ME/EPP** (LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) os itens 3, 4, 7 e 10 a 22 correspondem a bens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I);

b) o armário de aço de 2 portas foi dividido em cota principal de 105 unidades em ampla concorrência (item 1) e cota reservada de 34 unidades para ME/EPP (item 2), correspondente a 24,5% do total (art. 48, III);

c) o projetor multimídia foi dividido em cota principal de 39 unidades em ampla concorrência (item 5) e cota reservada de 12 unidades para ME/EPP (item 6), correspondente a 23,5% do total (art. 48, III);

d) a impressora multifuncional foi dividida em cota principal de 37 unidades em ampla concorrência (item 8) e cota reservada de 12 unidades para ME/EPP (item 9), correspondente a 24,5% do total (art. 48, III);

e) se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo bem, a contratação de ambas se fará pelo menor preço obtido entre elas;

f) não havendo interessados ou fracassando os itens exclusivos ou as cotas reservadas, eles poderão ser repetidos em ampla concorrência, observado o art. 49 da LC nº 123/2006;

g) aplicam-se o direito de preferência e o critério de desempate dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. **Aceitabilidade da proposta.** O preço máximo aceitável de cada item é o valor unitário estimado constante do item 10.2. Será desclassificada a proposta que:

a) não atender às especificações mínimas;

b) apresentar preço acima do estimado, sem possibilidade de negociação até esse valor;

c) apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja exequibilidade o licitante não demonstre quando solicitado (art. 59, III e IV, e § 2º).

8.7. **Negociação e diligências.** O Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado para obter proposta mais vantajosa (art. 61). Poderá também realizar diligências para esclarecer ou complementar a documentação. É vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta, salvo nas hipóteses do art. 64.

9. Requisitos de habilitação

9.1. **Habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com os documentos de eleição dos administradores, quando for o caso;

c) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) inscrição no CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias (certidão conjunta RFB/PGFN);

d) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

e) regularidade perante o FGTS (CRF);

f) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

g) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.3. **Regularidade fiscal de ME/EPP.** A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularizá-la (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

9.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e de demonstrações contábeis, por se tratar de compra para entrega imediata (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Qualificação técnica. O licitante apresentará atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior, pelo licitante, de bens compatíveis em características com os do item disputado (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). O atestado conterá a identificação do emitente, a descrição dos bens fornecidos e a data de emissão. Admite-se a apresentação de mais de um atestado, e não será exigida quantidade mínima, prazo ou local de execução. O Pregoeiro poderá diligenciar para confirmar as informações do atestado, inclusive com a solicitação de cópia do contrato, da nota fiscal ou da nota de empenho correspondente. A conformidade dos bens ofertados será aferida também pela documentação da proposta, por eventual amostra e no recebimento.

9.6. **Declarações.** O licitante apresentará, conforme os modelos do edital, declaração:

a) de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta está conforme o edital (art. 63, I);

b) de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e de que não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja soma extrapole a receita bruta máxima admitida para EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

c) de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV);

d) de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º);

e) de inexistência de fato impeditivo e de que não incorre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. **Verificações complementares.** Antes da habilitação, o Pregoeiro consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

10. Estimativa do valor da contratação

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 778.994,08** (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). O valor foi obtido pela média saneada de preços de contratações públicas similares (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme os Relatórios de Cotação de 07/10/2026 e de 29/10/2026 (inclusive o relatório complementar do bebedouro), anexos ao processo.

10.2. Valores unitários e totais estimados por item:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)	Participação
1	Armário de aço alto, 2 portas – cota principal	105	785,59	82.486,95	Ampla concorrência
2	Armário de aço alto, 2 portas – cota reservada	34	785,59	26.710,06	Cota reservada ME/EPP
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas	29	893,33	25.906,57	Exclusiva ME/EPP
4	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 L	53	746,33	39.555,49	Exclusiva ME/EPP
5	Projetor multimídia – cota principal	39	1.914,81	74.677,59	Ampla concorrência
6	Projetor multimídia – cota reservada	12	1.914,81	22.977,72	Cota reservada ME/EPP
7	Tela de projeção retrátil elétrica	51	1.063,00	54.213,00	Exclusiva ME/EPP
8	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota principal	37	1.950,33	72.162,21	Ampla concorrência
9	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota reservada	12	1.950,33	23.403,96	Cota reservada ME/EPP
10	Máquina de lavar roupas 18 kg	7	2.762,67	19.338,69	Exclusiva ME/EPP
11	Máquina lava e seca 18 kg	7	8.166,20	57.163,40	Exclusiva ME/EPP
12	Ventilador de parede 60 cm	85	421,36	35.815,60	Exclusiva ME/EPP
13	Caixa de som amplificada com microfone	38	869,92	33.056,96	Exclusiva ME/EPP

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)	Participação
14	Microfone sem fio de mão	44	236,04	10.385,76	Exclusiva ME/EPP
15	Liquidificador industrial 10 L	24	865,67	20.776,08	Exclusiva ME/EPP
16	Refrigerador frost free duplex	13	3.347,86	43.522,18	Exclusiva ME/EPP
17	Fogão industrial 6 bocas com forno	13	3.532,86	45.927,18	Exclusiva ME/EPP
18	Batedeira planetária 5 L	12	409,23	4.910,76	Exclusiva ME/EPP
19	Freezer horizontal	12	3.713,40	44.560,80	Exclusiva ME/EPP
20	Conjunto de cozinha modulada em aço, mínimo 12 portas	14	2.544,95	35.629,30	Exclusiva ME/EPP
21	Plastificadora/laminadora A3/A4	12	428,66	5.143,92	Exclusiva ME/EPP
22	Quadro de avisos em MDF branco	5	133,98	669,90	Exclusiva ME/EPP
	TOTAL ESTIMADO			**778.994,08**	

10.3. Os valores unitários estimados são o preço máximo aceitável de cada item. Os preços propostos devem incluir todos os custos diretos e indiretos, como tributos, frete, seguro, embalagem, montagem, instalação e garantia.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2026:

Fonte	Funcional programática	Ficha	Natureza	Código da fonte	Unidade orçamentária
Programa ETI	12 361 0006 1005 0000 – Infraestrutura Escolar; 12 122 0006 1002 0000	206; 207	4.4.90.52	15460000	03 06 02; 03 06 01
Complementação-VAAT do Fundeb	12 365 0006 1002 0000	163	4.4.90.52	15420000	03 06 02
Fundeb	12 122 0006 1002 0000	141; 218	4.4.90.52	15400000; 15401071	03 06 01
Salário-Educação – QSE	12 122 0006 1002 0000	142	4.4.90.52	15500000	03 06 01
Recursos próprios – MDE	12 122 0006 1002 0000	133; 189	4.4.90.52	15001001	03 06 01
Valor total estimado					**R$ 778.994,08**

11.1.1. A distribuição da despesa entre as fontes será definida pela Contabilidade na emissão das notas de empenho, à vista dos valores adjudicados e do saldo comprovado por extrato em cada conta, observadas as regras de aplicação de cada recurso. A soma das parcelas corresponderá ao valor contratado.

11.2. Os recursos de cada fonte serão aplicados exclusivamente na finalidade a que estão vinculados e controlados em registro próprio (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LC nº 101/2000).

11.3. A parcela custeada com recursos do Fundeb não poderá comprometer a aplicação mínima de 70% do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica (art. 26 da Lei nº 14.113/2020).

11.4. A existência de saldo suficiente em cada conta será comprovada nos autos por extrato bancário.

11.5. A autorização da despesa será acompanhada da declaração de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da LC nº 101/2000).

12. Obrigações da contratada

12.1. Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, a contratada obriga-se a:

a) entregar os bens no prazo, nos locais, nas quantidades por escola e nas especificações deste Termo e da proposta, com marca e modelo idênticos aos ofertados;

b) comunicar ao fiscal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário da entrega;

c) entregar os bens embalados, protegidos contra danos de transporte e com identificação do conteúdo;

d) realizar a montagem, a instalação e os testes previstos no item 5.6;

e) emitir as notas fiscais conforme as notas de empenho e as escolas indicadas na ordem de fornecimento;

f) substituir, às suas expensas e no prazo do item 5.9, os bens com defeito, avaria, vício oculto ou em desacordo com as especificações;

g) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições e prazos do item 4.5;

h) fornecer manual em português, termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;

i) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);

j) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução. A inadimplência da contratada não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento (art. 121);

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) indicar preposto para representá-la na execução do contrato;

m) recolher as embalagens após a entrega e assegurar a logística reversa dos eletroeletrônicos;

n) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas;

o) cumprir, durante a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116).

13. Obrigações da contratante

13.1. São obrigações da contratante:

a) emitir as notas de empenho, uma por fonte de recursos, e a ordem de fornecimento, com os locais de entrega e as quantidades por escola;

b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada;

c) designar gestor e fiscal do contrato e garantir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega;

d) receber os bens, em caráter provisório e definitivo, nos prazos e na forma do item 5;

e) notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

f) efetuar o pagamento no prazo e nas condições do item 7;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) providenciar o tombamento dos bens, com a escola de destino e a fonte de recursos;

i) registrar a despesa no SIOPE, prestar contas de cada fonte e dar ciência ao conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb (art. 33 da Lei nº 14.113/2020; art. 9º da Lei nº 14.640/2023);

j) decidir sobre as solicitações e reclamações da contratada em até 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

14. Infrações e sanções administrativas

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);

c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (inciso VI);

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (inciso VII);

h) apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII);

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (inciso XII).

14.2. Pelas infrações, serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, somente pela infração da alínea "a", quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);

b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição de bens, calculada sobre o valor do item em atraso e limitada a 10% (dez por cento) desse valor (art. 162). O atraso superior a 20 (vinte) dias poderá caracterizar inexecução total do item;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou de recusa injustificada em assinar o contrato, observados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Condado/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" e, quando se justificar sanção mais grave, nas das alíneas "b" a "g" (art. 156, § 5º).

14.3. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º). A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração (art. 156, § 9º).

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) as peculiaridades do caso;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

14.5. As sanções de impedimento e de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158). Para a multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 157).

14.6. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. Se o valor da multa superar o dos pagamentos, a contratada pagará a diferença no prazo fixado na decisão.

14.7. As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

15. Vigência e prazo da contratação

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. O prazo de entrega é o do item 5.1. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecem pelo prazo do item 4.1, ainda que superior à vigência do contrato.

15.3. Há obrigações futuras de garantia e assistência técnica. Por isso, o contrato não será substituído por nota de empenho, afastando-se a hipótese do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 e extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

16. Disposições finais

16.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

a) o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o seu Anexo I;

b) o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

c) os Relatórios de Cotação de 07/10/2026 e de 29/10/2026, inclusive o relatório complementar do bebedouro.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.640/2023, na Lei nº 14.113/2020 e na LC nº 123/2006. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89).

16.3. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive nas hipóteses de parentesco ou vínculo com agentes públicos que atuem na licitação ou na fiscalização do contrato.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca de Condado/PE para dirimir as questões desta contratação.

Condado/PE, 26 de outubro de 2026.

DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: aquisição de material permanente para as 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação
Fundamento: art. 18, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021
Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026

1. Descrição da necessidade da contratação

1.1. A rede municipal de Condado/PE tem 10 (dez) escolas. Conforme o DFD, todas apresentam déficit de equipamentos para funcionar adequadamente. O levantamento da Secretaria nas unidades identificou ambientes sem mobiliário de guarda, cozinhas com equipamentos insuficientes ou desgastados, salas sem recursos audiovisuais e falta de equipamentos de apoio administrativo e de lavanderia.

1.2. A falta de equipamentos compromete:

a) a alimentação escolar (preparo e conservação das refeições);

b) a higiene e a guarda de pertences, materiais pedagógicos e documentos;

c) a hidratação e o conforto térmico em salas e áreas comuns;

d) as atividades pedagógicas que dependem de recursos audiovisuais e de impressão;

e) a lavagem e a secagem de toalhas, panos de cozinha, aventais e uniformes usados na rotina escolar.

Essas carências afetam a permanência dos estudantes, a qualidade da alimentação escolar e as condições de trabalho dos profissionais, e por isso a aquisição se relaciona diretamente com a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

1.3. **Natureza da despesa.** Trata-se de despesa de MDE (art. 70, II, da LDB). Os equipamentos de cozinha (itens 15 a 20) integram as instalações escolares e não se confundem com programas suplementares de alimentação, excluídos de MDE pelo art. 71, IV, da LDB, porque nenhum gênero alimentício será adquirido.

1.4. **Demanda única da rede.** A necessidade foi levantada para as 10 escolas em conjunto, num único processo. Isso evita o fracionamento da despesa (art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), amplia a escala e reduz custos administrativos. A destinação de cada bem a cada escola consta do Anexo I do DFD.

1.5. Equipamentos de lavanderia. Cada uma das 7 (sete) escolas em tempo integral receberá uma máquina de lavar de 18 kg (item 10) e uma máquina lava e seca de 18 kg/10 kg (item 11). A jornada ampliada gera lavagem diária de toalhas, panos de cozinha, aventais e uniformes: a máquina de lavar atende a esse volume, e a lava e seca assegura a secagem nos dias chuvosos e nas unidades com pouca área de secagem natural. São bens com funções e preços distintos, especificados e disputados em itens separados.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual – PCA

2.1. O Município ainda não dispõe de PCA, tratado no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A ausência não impede a contratação.

2.2. A demanda está alinhada ao Plano Municipal de Educação e à aplicação mínima em MDE (art. 212 da Constituição Federal). Deverá constar do primeiro PCA do Município.

3. Requisitos da contratação

3.1. **Natureza.** Bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado. São bens permanentes (art. 15, § 2º, da Lei nº 4.320/1964), sujeitos a tombamento com a indicação da escola de destino e da fonte de recursos.

3.2. **Requisitos dos bens.**

a) Novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, em embalagem original lacrada, com manual em português e termo de garantia.

b) Equipamentos elétricos em 220 V ou bivolt, com certificação compulsória do INMETRO e ENCE, quando aplicável.

c) Garantia mínima de 12 meses, ou a do fabricante, se maior, com assistência técnica.

d) Montagem dos itens 1, 2, 3 e 20 e instalação dos itens 7 e 12 pelo fornecedor.

e) Máquinas de lavar e lava e seca com tensão de 220 V, ENCE e mangueiras de entrada e saída; a ligação aos pontos de água e esgoto existentes é da escola, salvo previsão diversa no TR.

3.3. **Requisitos da proposta.** A proposta deve indicar marca, modelo e fabricante, com catálogo ou ficha técnica (art. 41 da Lei nº 14.133/2021). Admite-se exigir amostra do provisoriamente vencedor quando a documentação for insuficiente (art. 41, II, e art. 17, § 3º).

3.4. Habilitação. As exigências são proporcionais ao objeto: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, certidão negativa de falência e atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de bens compatíveis em características com os de cada item (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021). Por se tratar de compra para entrega imediata, admite-se dispensar o balanço patrimonial (art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

3.5. **Sustentabilidade** (art. 5º, art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021): eficiência energética comprovada pela ENCE, gás refrigerante ecológico nos equipamentos de refrigeração, embalagens recicláveis recolhidas pelo fornecedor e logística reversa de eletroeletrônicos (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010).

3.6. **Rastreabilidade por fonte.** Cada nota de empenho deverá indicar a fonte de recursos e as escolas atendidas. Cada nota fiscal deverá discriminar os bens por escola de destino, para permitir o tombamento e a prestação de contas separada de cada recurso vinculado (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I, da LC nº 101/2000).

4. Estimativa das quantidades para a contratação

4.1. As quantidades constam do DFD e resultam do levantamento por escola (Anexo I do DFD), para as 10 escolas da rede. São 19 (dezenove) bens e 658 (seiscentas e cinquenta e oito) unidades, divididos em 22 (vinte e dois) itens de disputa em razão das cotas reservadas do armário de aço (itens 1 e 2), do projetor (itens 5 e 6) e da impressora (itens 8 e 9), conforme o art. 18, § 1º, IV, e o art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021:

Bem	Qtd. total
Armário de aço alto, 2 portas	139
Armário roupeiro de aço, 12 portas	29
Bebedouro de coluna para garrafão de 20 L	53
Projetor multimídia	51
Tela de projeção retrátil elétrica	51
Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta	49
Máquina de lavar roupas 18 kg	7
Máquina lava e seca 18 kg	7
Ventilador de parede 60 cm	85
Caixa de som amplificada com microfone	38
Microfone sem fio de mão	44
Liquidificador industrial 10 L	24
Refrigerador frost free duplex	13
Fogão industrial 6 bocas com forno	13
Batedeira planetária 5 L	12

Bem	Qtd. total
Freezer horizontal	12
Conjunto de cozinha modulada em aço, mínimo 12 portas	14
Plastificadora/laminadora A3/A4	12
Quadro de avisos em MDF branco	5
Total	**658**

A distribuição item a item por escola consta do Anexo I do DFD e resulta do levantamento das necessidades feito pela Secretaria em cada unidade, considerando salas, turmas, estudantes e ambientes. A coluna "Regulares + integrais" indica as quantidades destinadas às escolas de período regular e às escolas em tempo integral. As Escolas Municipais Francisco Cabral e Ludovico Gouveia de Andrade (esta, no anexo onde funciona a creche) funcionam nos dois regimes e figuram nos dois grupos; a rede atendida compreende 10 (dez) escolas.

5. Levantamento de mercado

5.1. Foram avaliadas as seguintes soluções (art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021):

Solução	Análise	Conclusão
A. Licitação própria, pregão eletrônico por item, entrega imediata, com toda a demanda da rede reunida	Atende à demanda certa e única; amplia a competição e a escala; permite empenho segregado por fonte	**Adotada**
B. Licitações separadas por escola ou grupo de escolas	Mesmo objeto e mesmo exercício; configuraria fracionamento e duplicaria custos administrativos	Descartada
C. Registro de preços (SRP)	A demanda é certa, de quantidade definida e entrega única; o SRP não traz vantagem para compra imediata com recursos já disponíveis	Descartada
D. Adesão a ata de outro órgão (art. 86, § 2º)	Não foi identificada ata vigente que reúna os 19 bens com as especificações necessárias; a adesão exigiria várias atas e demonstração de vantajosidade em cada uma	Descartada
E. Locação ou comodato	Não há mercado usual de locação para esse conjunto de bens escolares; o custo acumulado supera o da aquisição em bens de longa vida útil	Descartada

5.2. A pesquisa de preços mostrou mercado amplo e competitivo, com contratações semelhantes homologadas por diversos entes entre novembro de 2025 e setembro de 2026. Os bens são fabricados por várias marcas nacionais e vendidos por distribuidores de todo o país, o que favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Estimativa do valor da contratação

6.1. O valor estimado é de **R$ 778.994,08** (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos).

6.2. **Metodologia.** O valor foi calculado pela média saneada de preços de contratações públicas similares (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme os seguintes relatórios do Banco de Preços, cujas quantidades foram somadas para formar a demanda única da rede:

a) relatório de 07/10/2026, com 18 itens (inclusive o bebedouro e a máquina de lavar de 18 kg);

b) relatório de 29/10/2026, com 16 itens, com pesquisa entre 02/10/2026 e 29/10/2026, que acrescenta a máquina lava e seca de 18 kg/10 kg;

c) relatório de 29/10/2026, referente a 21 (vinte e uma) unidades adicionais de bebedouro, com as mesmas fontes e o mesmo preço unitário (R$ 746,33) do relatório de 07/10/2026.

Os bens comuns aos relatórios têm os mesmos preços unitários, porque se baseiam nas mesmas fontes. O valor estimado resulta da aplicação desses preços unitários às quantidades totais da rede. Foram usadas de 3 a 6 fontes por item. O coeficiente de variação ficou entre 1,1% e 16,4%, abaixo de 25%, o que indica homogeneidade da amostra e valida o uso da média. Os preços incluem frete, montagem e instalação, quando exigidas.

6.3. Valores por item:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)	Participação
1	Armário de aço alto, 2 portas – cota principal	105	785,59	82.486,95	Ampla concorrência
2	Armário de aço alto, 2 portas – cota reservada	34	785,59	26.710,06	Cota reservada ME/EPP
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas	29	893,33	25.906,57	Exclusiva ME/EPP
4	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 L	53	746,33	39.555,49	Exclusiva ME/EPP
5	Projetor multimídia – cota principal	39	1.914,81	74.677,59	Ampla concorrência
6	Projetor multimídia – cota reservada	12	1.914,81	22.977,72	Cota reservada ME/EPP
7	Tela de projeção retrátil elétrica	51	1.063,00	54.213,00	Exclusiva ME/EPP
8	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota principal	37	1.950,33	72.162,21	Ampla concorrência
9	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota reservada	12	1.950,33	23.403,96	Cota reservada ME/EPP
10	Máquina de lavar roupas 18 kg	7	2.762,67	19.338,69	Exclusiva ME/EPP
11	Máquina lava e seca 18 kg	7	8.166,20	57.163,40	Exclusiva ME/EPP
12	Ventilador de parede 60 cm	85	421,36	35.815,60	Exclusiva ME/EPP
13	Caixa de som amplificada com microfone	38	869,92	33.056,96	Exclusiva ME/EPP
14	Microfone sem fio de mão	44	236,04	10.385,76	Exclusiva ME/EPP
15	Liquidificador industrial 10 L	24	865,67	20.776,08	Exclusiva ME/EPP
16	Refrigerador frost free duplex	13	3.347,86	43.522,18	Exclusiva ME/EPP
17	Fogão industrial 6 bocas com forno	13	3.532,86	45.927,18	Exclusiva ME/EPP
18	Batedeira planetária 5 L	12	409,23	4.910,76	Exclusiva ME/EPP

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unitário (R$)	Total (R$)	Participação
19	Freezer horizontal	12	3.713,40	44.560,80	Exclusiva ME/EPP
20	Conjunto de cozinha modulada em aço, mínimo 12 portas	14	2.544,95	35.629,30	Exclusiva ME/EPP
21	Plastificadora/laminadora A3/A4	12	428,66	5.143,92	Exclusiva ME/EPP
22	Quadro de avisos em MDF branco	5	133,98	669,90	Exclusiva ME/EPP
	TOTAL ESTIMADO			**778.994,08**	

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução é a aquisição, por pregão eletrônico com critério de menor preço por item, de 19 bens permanentes, com 658 unidades, distribuídos em 22 itens de disputa, para as 10 escolas da rede.

7.2. O ciclo da solução compreende:

a) emissão das notas de empenho, uma por fonte de recursos, e assinatura do contrato;

b) emissão das ordens de fornecimento, com a indicação das escolas e das quantidades;

c) entrega única em até 15 (quinze) dias corridos, nas escolas ou no almoxarifado central, com montagem e instalação quando exigidas;

d) recebimento provisório e definitivo pela fiscalização (art. 140 da Lei nº 14.133/2021);

e) tombamento e distribuição dos bens conforme o Anexo I do DFD, com registro da escola e da fonte;

f) pagamento pela conta de cada fonte, com registro no SIOPE;

g) garantia e assistência técnica pelo prazo mínimo de 12 meses.

7.3. Como há obrigações futuras de garantia e assistência técnica, a contratação será formalizada por contrato, e não apenas por nota de empenho (art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. **Fontes de recursos.**

Fonte	Fundamento	Dotação (ficha / fonte)
Programa ETI	Lei nº 14.640/2023, arts. 6º e 8º	Fichas 206 e 207 – fonte 15460000
Complementação-VAAT do Fundeb	Lei nº 14.113/2020, art. 27	Ficha 163 – fonte 15420000
Fundeb (parcela não vinculada aos 70%)	Lei nº 14.113/2020, arts. 25 e 26	Fichas 141 e 218 – fontes 15400000 e 15401071
Quota Municipal do Salário-Educação – QSE	CF, art. 212, §§ 5º e 6º	Ficha 142 – fonte 15500000
Recursos próprios (MDE)	CF, art. 212; LDB, art. 70	Fichas 133 e 189 – fonte 15001001
Valor total estimado		**R$ 778.994,08**

7.4.1. A distribuição da despesa entre as fontes será definida pela Contabilidade na emissão das notas de empenho, à vista dos valores adjudicados e do saldo comprovado por extrato em cada conta, observadas as regras de aplicação

de cada recurso. A soma das parcelas corresponderá ao valor contratado. A ordem de fornecimento e o tombamento identificarão os bens custeados por cada fonte.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

8.1. A contratação será parcelada por item (art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021; Súmula TCU nº 247). Os bens são de naturezas distintas e têm fornecedores especializados diferentes: mobiliário de aço, eletrodomésticos, equipamentos de cozinha industrial, informática e áudio e vídeo. O lote único ou por segmento reduziria a competição sem ganho técnico ou de escala que o justifique.

8.2. Os itens não foram divididos por grupo de escolas ou por fonte. A divisão multiplicaria os itens idênticos e poderia gerar preços diferentes para o mesmo bem, sem qualquer benefício. A segregação das fontes é feita na execução, por empenho e por destinação dos bens.

8.3. **Tratamento favorecido às ME/EPP** (LC nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021):

a) os itens 3, 4, 7 e 10 a 22 correspondem a bens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I);

b) o armário de aço tem valor estimado de R$ 109.197,01. Foi dividido em cota principal de 105 unidades (item 1, ampla concorrência) e cota reservada de 34 unidades (item 2, ME/EPP), equivalente a 24,5% do total (art. 48, III);

c) o projetor multimídia tem valor estimado de R$ 97.655,31. Foi dividido em cota principal de 39 unidades (item 5, ampla concorrência) e cota reservada de 12 unidades (item 6, ME/EPP), equivalente a 23,5% do total (art. 48, III);

d) a impressora multifuncional tem valor estimado de R$ 95.566,17. Foi dividida em cota principal de 37 unidades (item 8, ampla concorrência) e cota reservada de 12 unidades (item 9, ME/EPP), equivalente a 24,5% do total (art. 48, III);

e) se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo bem, a contratação de ambas se fará pelo menor preço obtido entre elas;

f) aplicam-se as exceções do art. 49 da LC nº 123/2006, mediante justificativa, caso não haja ao menos 3 fornecedores ME/EPP competitivos ou o tratamento diferenciado não seja vantajoso.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Resultado	Indicador
Escolas estruturadas	10 escolas com os bens do Anexo I do DFD entregues e em uso até o início do ano letivo de 2027
Melhoria das condições de oferta	Cozinhas, salas e ambientes de apoio das 10 escolas equipados conforme o Anexo I do DFD
Aplicação regular dos recursos	Prestações de contas do ETI, do Fundeb/VAAT e do QSE aprovadas, sem glosa ou devolução
Despesas de capital da VAAT	Mínimo de 15% da complementação-VAAT aplicado em despesas de capital no exercício
Economicidade	Valor adjudicado igual ou inferior ao estimado, por item
Qualidade dos bens	Ausência de recusas e de chamados de garantia não atendidos no prazo

10. Providências a serem adotadas pela Administração

10.1. Antes da publicação do edital:

a) indicar em cada ordem de fornecimento a escola e o endereço de entrega, conforme o Anexo I do DFD;

b) juntar os atos de repasse e os extratos das contas do ETI, do Fundeb/VAAT e do QSE, com saldo suficiente para cada parcela;

c) obter da Contabilidade a indicação das dotações e do rateio por fonte (item 7.4), com a declaração de adequação orçamentária e financeira (art. 16, II, da LC nº 101/2000);

d) manter as fontes da pesquisa de preços dentro do prazo de 1 (um) ano do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, juntando aos autos a ata ou o termo de homologação de cada fonte;

e) submeter a minuta do edital ao controle prévio de legalidade da assessoria jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Antes da entrega dos bens:

f) vistoriar as 10 escolas para confirmar energia em 220 V, pontos de gás, pontos de água e esgoto e espaço físico;

g) designar gestor e fiscal do contrato (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021).

10.3. Na execução e na prestação de contas:

h) tombar os bens no recebimento, com a escola de destino e a fonte;

i) registrar a despesa no SIOPE, em cada fonte;

j) dar ciência ao conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb (art. 33 da Lei nº 14.113/2020);

k) prestar contas de cada fonte nos sistemas próprios (FNDE, SIOPE e TCE-PE).

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

11.1. Não há interdependência que impeça a contratação.

11.2. São correlatas:

a) a aquisição de outros equipamentos e materiais pedagógicos para as escolas da rede;

b) o fornecimento de gás de cozinha às unidades escolares;

c) eventual serviço de adequação elétrica ou de gás, se a vistoria do item 10.2, "f", indicar que alguma escola não comporta os novos equipamentos.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

Impacto	Medida mitigadora
Consumo de energia elétrica	Exigência de ENCE; equipamentos com a melhor eficiência energética disponível
Gases refrigerantes	Gás refrigerante ecológico nos bebedouros, refrigeradores e freezers
Embalagens	Embalagens recicláveis, recolhidas pela contratada após a entrega
Descarte de eletroeletrônicos ao fim da vida útil	Logística reversa a cargo do fornecedor (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010)

Fundamento: art. 11, IV, e art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

13.1. A contratação é viável e adequada. A necessidade das 10 escolas está demonstrada, os bens são comuns e de mercado amplo, e a solução por pregão eletrônico por item é a mais competitiva. A despesa é de MDE, compatível com todas as fontes indicadas, desde que cada uma custeie apenas a demanda a que está vinculada.

13.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação, que atende ao interesse público e às diretrizes do Plano Municipal de Educação.

14. Mapa de riscos

Risco	Prob.	Impacto	Mitigação	Responsável
Aplicação de recurso vinculado fora das regras da fonte	Média	Alto	Empenho e destinação segregados por fonte; tombamento com escola e fonte; conferência na entrega	Secretaria de Educação / Contabilidade
Glosa por aplicação fora da finalidade (ETI, Fundeb, VAAT, QSE)	Média	Alto	Rateio formal por fonte; registro no SIOPE; parcela do Fundeb fora dos 70%	Contabilidade
Questionamento das quantidades (superdimensionamento)	Média	Alto	Distribuição por escola, com critério objetivo, registrada no Anexo I do DFD	Secretaria de Educação
Fracionamento da despesa	Baixa	Alto	Demandas reunidas em processo único	Agente de contratação
Questionamento dos equipamentos de cozinha como MDE	Baixa	Alto	Justificativa do item 1.3 e manifestação da Contabilidade	Contabilidade
Atraso na licitação, deixando as escolas sem estrutura no início de 2027	Média	Alto	Cronograma de publicação compatível com a validade das fontes de preço; entrega em 15 dias	Agente de contratação
Fontes de preço vencidas ou sem data de homologação	Média	Médio	Conferência da data de homologação de cada fonte antes da divulgação do edital; juntada das atas ou termos de homologação	Agente de contratação
Preço de referência desalinhado com a especificação	Média	Médio	Conferência das descrições das fontes com as especificações do item 4.1 do TR	Agente de contratação
Sobreposição entre máquina de lavar e lava e seca	Baixa	Médio	Uso conjugado definido no item 1.5; destinação registrada no Anexo I do DFD	Secretaria de Educação
Itens desertos ou fracassados	Média	Médio	Especificações usuais; repetição em ampla concorrência (art. 49 da LC nº 123/2006)	Agente de contratação
Entrega de produto fora da especificação	Baixa	Médio	Catálogo com a proposta; amostra se necessário; recebimento provisório e definitivo	Fiscal do contrato
Instalações incompatíveis (energia, gás, água)	Média	Médio	Vistoria prévia das escolas	Secretaria de Educação
Exposição de dados pessoais nos documentos publicados	Média	Baixo	Ocultar CPF e dados pessoais (Lei nº 13.709/2018)	Setor de Licitações

Condado/PE, 13 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO AMARAL JÚNIOR
Secretário Adjunto de Educação

APÊNDICE II DO ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DOS BENS POR ESCOLA

(Anexo I do Documento de Formalização da Demanda)

Quantidades de cada bem destinadas a cada escola, a partir do levantamento das necessidades realizado pela Secretaria Municipal de Educação. A numeração dos itens corresponde à do item 10.2 do Termo de Referência; nos bens divididos em cota principal e cota reservada, a quantidade indicada é a soma das duas cotas.

1. Escolas de período regular

Item	Bem	Manoel Rodrigues	Lourival Lima	EMAPA	Francisco Cabral	Ludovico Gouveia	Total
1 e 2	Armário de aço alto, 2 portas	15	20	30	15	30	110
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas	2	3	4	2	4	15
4	Bebedouro de coluna	4	5	10	5	8	32
5 e 6	Projetor multimídia	4	5	8	5	8	30
7	Tela de projeção	4	5	8	5	8	30
8 e 9	Impressora multifuncional	5	6	7	5	5	28
10	Máquina de lavar 18 kg	0	0	0	0	0	0
11	Máquina lava e seca 18 kg	0	0	0	0	0	0
12	Ventilador de parede 60 cm	10	10	15	8	12	55
13	Caixa de som amplificada	4	5	5	5	5	24
14	Microfone sem fio	4	5	8	5	8	30
15	Liquidificador industrial	2	2	2	2	2	10
16	Refrigerador duplex	1	1	2	1	1	6
17	Fogão industrial com forno	1	1	2	1	1	6
18	Batedeira planetária	1	1	1	1	1	5
19	Freezer horizontal	1	1	1	1	1	5
20	Conjunto de cozinha modulada em aço	1	1	2	1	2	7
21	Plastificadora/laminadora	1	1	1	1	1	5

Item	Bem	Manoel Rodrigues	Lourival Lima	EMAPA	Francisco Cabral	Ludovico Gouveia	Total
22	Quadro de avisos	1	1	1	1	1	5
Total		**61**	**73**	**107**	**64**	**98**	**403**

2. Escolas em tempo integral

Item	Bem	Escola Mínima	Olegário Fonseca	Santa Cristina	Creche Alvina	Pedro de Oliveira	Ludovico Gouveia (anexo creche)	Francisco Cabral	Total
1 e 2	Armário de aço alto, 2 portas	4	7	4	3	4	5	2	29
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas	2	2	2	2	2	2	2	14
4	Bebedouro de coluna	3	3	3	3	3	3	3	21
5 e 6	Projetor multimídia	3	3	3	3	3	3	3	21
7	Tela de projeção	3	3	3	3	3	3	3	21
8 e 9	Impressora multifuncional	3	3	3	3	3	3	3	21
10	Máquina de lavar 18 kg	1	1	1	1	1	1	1	7
11	Máquina lava e seca 18 kg	1	1	1	1	1	1	1	7
12	Ventilador de parede 60 cm	4	5	4	4	5	4	4	30
13	Caixa de som amplificada	2	2	2	2	2	2	2	14
14	Microfone sem fio	2	2	2	2	2	2	2	14
15	Liquidificador industrial	2	2	2	2	2	2	2	14
16	Refrigerador duplex	1	1	1	1	1	1	1	7
17	Fogão industrial com forno	1	1	1	1	1	1	1	7
18	Batedeira planetária	1	1	1	1	1	1	1	7
19	Freezer horizontal	1	1	1	1	1	1	1	7
20	Conjunto de cozinha modulada em aço	1	1	1	1	1	1	1	7

Item	Bem	Escola Mínima	Olegário Fonseca	Santa Cristina	Creche Alvina	Pedro de Oliveira	Ludovico Gouveia (anexo creche)	Francisco Cabral	Total
21	Plastificadora/laminadora	1	1	1	1	1	1	1	7
22	Quadro de avisos	0	0	0	0	0	0	0	0
Total		**36**	**40**	**36**	**35**	**37**	**37**	**34**	**255**

3. Consolidação por item

Item	Bem	Escolas regulares	Escolas em tempo integral	Quantidade total (TR)
1 e 2	Armário de aço alto, 2 portas	110	29	139
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas	15	14	29
4	Bebedouro de coluna	32	21	53
5 e 6	Projetor multimídia	30	21	51
7	Tela de projeção	30	21	51
8 e 9	Impressora multifuncional	28	21	49
10	Máquina de lavar 18 kg	0	7	7
11	Máquina lava e seca 18 kg	0	7	7
12	Ventilador de parede 60 cm	55	30	85
13	Caixa de som amplificada	24	14	38
14	Microfone sem fio	30	14	44
15	Liquidificador industrial	10	14	24
16	Refrigerador duplex	6	7	13
17	Fogão industrial com forno	6	7	13
18	Batedeira planetária	5	7	12
19	Freezer horizontal	5	7	12

Item	Bem	Escolas regulares	Escolas em tempo integral	Quantidade total (TR)
20	Conjunto de cozinha modulada em aço	7	7	14
21	Plastificadora/laminadora	5	7	12
22	Quadro de avisos	5	0	5
	Total	**403**	**255**	**658**

4. Relação das escolas e locais de entrega

Todas as escolas ficam em Condado/PE, CEP 55940-000. Códigos INEP conforme o cadastro do Censo Escolar.

Nº	Escola	Regime	Código INEP	Endereço
1	Escola Municipal Manoel Rodrigues	Período regular	26088398	Rua José Dourado, 620, Sítio Timbó
2	Escola Municipal Lourival Lima	Período regular	26088355	Rua Joaquim de Pontes, 293, Centro
3	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade (EMAPA)	Período regular	26088495	Praça Valdeci Tavares, s/n, Centro
4	Escola Municipal Francisco Cabral	Período regular e tempo integral	26088380	Avenida 15 de Novembro, 372, Centro
5	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade	Período regular e tempo integral (anexo – creche)	26178168	Rua Eronides Bezerra de Menezes, s/n, Loteamento Novo Tempo, Centro
6	Escola Mínima Condado	Tempo integral	26088487	Engenho Várzea Grande, s/n, Zona Rural
7	Escola Municipal Olegário Fonseca	Tempo integral	26088401	Sítio Quirizeira, Zona Rural
8	Escola Santa Cristina	Tempo integral	26088576	Engenho Bonito, Zona Rural
9	Creche Alvina Cabral de Souza Campos	Tempo integral	26164450	Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro
10	Escola Pedro de Oliveira	Tempo integral	26088517	Chã de Jararaca, Zona Rural

Observações:

a) As Escolas Municipais Francisco Cabral e Ludovico Gouveia de Andrade funcionam em período regular e em tempo integral (a segunda, no anexo onde funciona a creche) e figuram nas duas tabelas; a rede atendida compreende 10 (dez) escolas.

b) Os bens destinados às escolas em tempo integral (tabela 2) serão custeados prioritariamente com recursos do Programa Escola em Tempo Integral – ETI (Lei nº 14.640/2023), e os destinados às escolas de período regular (tabela 1), com as demais fontes indicadas no item 11 do Termo de Referência.

c) A ordem de fornecimento indicará, para cada entrega, a escola de destino e as quantidades conforme este anexo, e o tombamento registrará a escola e a fonte de recursos de cada bem.

ANEXO II

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Processo Licitatório nº 012/2026
Pregão Eletrônico nº 005/2026
Contrato nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.961.416/0001-20, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do MUNICÍPIO DE CONDADO, com sede na Av. 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado/PE, representado neste ato por sua gestora, a Sra. _____, e, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF nº _____, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, Processo Licitatório nº 012/2026, homologado em ____/____/2026, e o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.640/2023, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de material permanente para as escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE, referente ao(s) item(ns) _____ do Pregão Eletrônico nº 005/2026, com as quantidades por escola e por fonte de recursos indicadas na ordem de fornecimento, conforme especificações e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

§1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: a) o Termo de Referência; b) o Edital da Licitação; c) a Proposta da CONTRATADA; d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

§2º Os bens serão tombados no patrimônio municipal no recebimento, com a indicação da escola de destino e da fonte de recursos, vedado o remanejamento sem registro patrimonial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Os bens serão entregues em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos locais indicados no item 5.3 do Termo de Referência, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

§2º O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado da CONTRATADA, apresentado antes do vencimento e acompanhado de comprovação de fato superveniente e alheio à sua vontade.

§3º As obrigações de garantia e de assistência técnica permanecem pelo prazo previsto no item 4.1 do Termo de Referência, ainda que superior à vigência deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Fundo Municipal de Educação do Condado – Unidades 03 06 01 e 03 06 02 – elemento 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, nas dotações e fontes indicadas no item 12 do Edital e nas notas de empenho deste Contrato: ficha(s) _____, fonte(s) _____.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente aos itens e preços unitários da proposta adjudicada.

§1º O valor do CONTRATO compreende todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, incluindo tributos, encargos, seguros, embalagem, frete, carga, descarga, montagem, instalação e garantia.

§2º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA, a partir da conta da fonte de recursos indicada na respectiva nota de empenho, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

§3º A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, CNPJ 10.961.416/0001-20, discriminando item, marca, modelo, quantidade, valor unitário e valor total, com a indicação dos números do processo, do pregão, deste contrato e da nota de empenho. Quando o fornecimento envolver mais de uma fonte de recursos, serão emitidas notas fiscais distintas por nota de empenho, com a discriminação dos bens por escola de destino.

§4º O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação, sem que isso autorize, por si só, a retenção do pagamento por bem já entregue e recebido.

§5º Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para afastar as retenções não aplicáveis.

§6º Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

§7º Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (outubro de 2026). Após esse prazo, se ainda houver obrigação de fornecimento pendente por fato não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante requisição formal (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

§8º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória, observados os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

§9º Itens recusados ou não entregues não serão pagos. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

O fornecimento será executado em parcela única, com entrega imediata (art. 6º, X, da Lei nº 14.133/2021), nas condições do item 5 do Termo de Referência.

§1º Correm por conta da CONTRATADA o transporte, o frete, a carga e a descarga, a montagem dos itens 1, 2, 3 e 20, a instalação e o teste de funcionamento dos itens 7 e 12 e o teste de funcionamento, no ato da entrega, dos itens eletroeletrônicos.

§2º Os bens serão recebidos: I – provisoriamente, pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou recibo na nota fiscal; e II – definitivamente, pelo fiscal ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a verificação da conformidade com as especificações, a marca e o modelo da proposta (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

§3º Os bens em desacordo com o Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a regularização.

§4º A garantia mínima de cada item é de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo. Durante a garantia, a CONTRATADA atenderá os chamados em até 2 (dois) dias úteis e solucionará o defeito em até 10 (dez) dias úteis, por reparo com peças novas e originais ou por substituição do bem, nas condições do item 4.5 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal da Lei nº 8.078/1990.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§1º Serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021): I – advertência, exclusivamente pela

infração da alínea "a", quando não se justificar sanção mais grave; II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição de bens, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, podendo o atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizar inexecução total do item; III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, observados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º; IV – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Condado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g", quando não se justificar sanção mais grave; V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" e, quando justificar sanção mais grave, nas das alíneas "b" a "g".

§2º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente o dano causado (art. 156, §§ 7º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

§3º Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

§4º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. Para a multa, será assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157); as sanções de impedimento e de inidoneidade dependem de processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158).

§5º As sanções serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, em especial: a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços; b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato; c) alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a) emitir as notas de empenho, uma por fonte de recursos, e a ordem de fornecimento, indicando os locais de entrega e as quantidades por escola; b) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA; c) designar gestor e fiscal do contrato e garantir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais de entrega; d) receber provisória e definitivamente os bens, nos prazos e na forma da Cláusula Quinta; e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção; f) efetuar o pagamento no prazo e nas condições da Cláusula Quarta;

g) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; h) providenciar o tombamento patrimonial dos bens, com a escola de destino e a fonte de recursos; i) registrar a despesa no SIOPE, prestar contas de cada fonte de recursos e dar ciência ao conselho de acompanhamento e controle social do Fundeb (art. 33 da Lei nº 14.113/2020; art. 9º da Lei nº 14.640/2023); j) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações da CONTRATADA no prazo de até 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: a) entregar os bens no prazo, no local, nas quantidades e nas especificações do Termo de Referência e da proposta, com marca e modelo idênticos aos ofertados; b) comunicar ao fiscal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário da entrega; c) entregar os bens devidamente embalados e protegidos contra danos de transporte; d) realizar a montagem, a instalação e os testes previstos na Cláusula Quinta; e) substituir, às suas expensas, os bens com defeito, avaria, vício oculto ou em desacordo com as especificações; f) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições e prazos contratados; g) fornecer manual em português, termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada; h) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato (art. 120 da Lei nº 14.133/2021); i) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade pelo pagamento (art. 121); j) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação; k) indicar preposto para representá-la na execução do contrato (art. 118); l) recolher as embalagens após a entrega e assegurar a logística reversa dos eletroeletrônicos (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010); m) cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 116); n) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. Não se considera subcontratação a assistência técnica prestada pela rede autorizada do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas formas do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º A extinção não afasta as obrigações de garantia e de assistência técnica relativas aos bens já entregues e recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela CONTRATANTE (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021), não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA.

§1º A área técnica indica como fiscal do contrato o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº ***.XXX.XXX-**, matrícula XXXXX, que terá as seguintes atribuições: a) anotar em registro próprio as ocorrências da execução; b) agendar e acompanhar as entregas, conferir os bens e emitir os termos de recebimento provisório; c) emitir o termo de recebimento definitivo ou participar da comissão de recebimento; d) atestar as notas fiscais; e) acompanhar os chamados de garantia e assistência técnica; f) informar ao gestor as situações que exijam decisão superior.

§2º A CONTRATANTE designa o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº ***.XXX.XXX-**, como responsável pela gestão do contrato, que terá as seguintes atribuições: a) coordenar a fiscalização e os prazos contratuais; b) instruir os processos de pagamento e de aplicação de sanções; c) encaminhar à Contabilidade a documentação para registro da despesa no SIOPE e para a prestação de contas do programa ao FNDE; d) encaminhar ao setor de patrimônio os documentos para tombamento dos bens, com a indicação da escola de destino.

§3º A substituição do fiscal e do gestor será realizada por simples apostilamento, devendo o substituto assinar termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, será juntado ao processo que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis da assinatura, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026, do Processo Licitatório nº 012/2026, com todos os seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.640/2023, na Lei nº 14.113/2020, na LC nº 123/2006 e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado (art. 89 da Lei nº 14.133/2021).

§2º Fica eleito o foro da Comarca de Condado/PE para dirimir os litígios oriundos do presente contrato que não puderem ser administrativamente solucionados, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e que responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

DECLARA, se for o caso, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que não se inclui nas vedações do §4º do mesmo artigo e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Ao

Fundo Municipal de Educação de Condado

Ref.: Pregão Eletrônico 005/2026

Data: xx/xx/2026

Hora: xxhxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____, vem, perante o(a) Pregoeiro(a) do Município de Condado, apresentar a seguinte proposta para a "aquisição de material permanente (mobiliário de aço, bebedouros, eletrodomésticos e equipamentos de lavanderia, equipamentos de cozinha industrial, equipamentos audiovisuais e de escritório) para as 10 (dez) escolas da rede municipal de ensino de Condado/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)".

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Armário de aço alto, 2 portas – cota principal (ampla concorrência) (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	105	R$	R$
2	Armário de aço alto, 2 portas – cota reservada – ME/EPP (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	34	R$	R$
3	Armário roupeiro de aço, 12 portas (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	29	R$	R$
4	Bebedouro de coluna para garrafão de 20 L (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	53	R$	R$
5	Projetor multimídia – cota principal (ampla concorrência) (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	39	R$	R$
6	Projetor multimídia – cota reservada – ME/EPP (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	12	R$	R$
7	Tela de projeção retrátil elétrica (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	51	R$	R$
8	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota principal (ampla concorrência) (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	37	R$	R$

9	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta – cota reservada – ME/EPP (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	12	R$	R$
10	Máquina de lavar roupas 18 kg (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	7	R$	R$
11	Máquina lava e seca 18 kg (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	7	R$	R$
12	Ventilador de parede 60 cm (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	85	R$	R$
13	Caixa de som amplificada com microfone (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	38	R$	R$
14	Microfone sem fio de mão (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	44	R$	R$
15	Liquidificador industrial 10 L (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	24	R$	R$
16	Refrigerador frost free duplex (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	13	R$	R$
17	Fogão industrial 6 bocas com forno (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	13	R$	R$
18	Batedeira planetária 5 L (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	12	R$	R$
19	Freezer horizontal (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	12	R$	R$
20	Conjunto de cozinha modulada em aço, mínimo 12 portas (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	14	R$	R$
21	Plastificadora/laminadora A3/A4 (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	12	R$	R$
22	Quadro de avisos em MDF branco (especificação mínima no item 4.1 do TR)			Unid.	5	R$	R$
TOTAL							**R$**

Valor Total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** corridos, conforme item 4.8.1 do Edital.

Garantia: mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo (itens 4.1 e 4.5 do Termo de Referência).

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, com montagem e instalação quando exigidas (item 5 do Termo de Referência).

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)